

ACORDO DE CONVIVÊNCIA

IFB Campus São Sebastião



Acordo de Convivência

“ Art. 1º Este acordo visa estabelecer as normas que devem contribuir para a convivência saudável e harmoniosa no ambiente escolar entre os servidores e estudantes do Campus São Sebastião do Instituto Federal de Brasília.



Uso dos espaços



Acesso aos materiais



Atrasos, faltas e saídas



Higiene pessoal e vestuário



Convivência nas salas de aulas



Conduta no *campus* e nas atividades externas



Uso da cantina



Uso de espaços específicos



Ensino Médio Integrado

USO DOS ESPAÇOS

Art. 2º A conservação dos espaços de uso coletivo do *campus* (auditório, biblioteca, cantina, laboratórios, salas de aula etc.) é de responsabilidade de todos.

Art. 3º O uso de espaços restritos do *campus* por estudantes, fora do horário de aula, deve ser autorizado por um servidor.

Art. 4º É proibida a fixação de cartazes, propagandas ou outros meios de divulgação nos murais e demais ambientes do campus, assim como a distribuição de panfletos, sem a autorização da Diretoria-Geral ou da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 5º Os corredores do *campus* são espaços de circulação e devem ser mantidos desobstruídos para o livre acesso das pessoas.

Art. 6º É **proibido** o uso de bicicletas, patins, patinetes e skates nos espaços internos do *campus*.



ACESSO AOS MATERIAIS

Art. 7º Os estudantes que pegarem materiais do campus emprestados para atividades acadêmicas (câmeras, computadores, microfones etc.), assim como materiais para lazer (bolas, raquetes de tênis de mesa etc.), ficarão responsáveis por sua cautela e deverão devolvê-los na condição em que pegaram.

Parágrafo único. O acesso a materiais de uso escolar por parte dos estudantes deve ser autorizado por um servidor.



ATRASOS, FALTAS E SAÍDAS

Art. 8º A tolerância para atrasos será concedida somente para entrada no primeiro horário de aula de cada turno e será de até **15 minutos**. Os estudantes deverão ficar atentos aos horários de suas aulas.

§ 1º A entrada em sala de aula após o tempo de tolerância de 15 minutos somente será permitida com a autorização do professor regente.

§ 2º A tolerância para atrasos poderá ser flexibilizada em dias de casos fortuitos (grandes congestionamentos, tempestades etc.) pelos professores regentes e pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.



ATRASOS, FALTAS E SAÍDAS

Art. 9º Os estudantes devem permanecer em suas atividades educativas durante todo o período de aula.

§ 1º Caso o estudante necessite sair mais cedo por uma situação emergencial, deve avisar ao docente da aula.

§ 2º Estudantes do Ensino Médio Integrado que necessitem antecipar sua saída das aulas devem obter autorização dos responsáveis e informar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, à Coordenação do Curso, à Coordenação-Geral de Ensino ou à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 3º O docente poderá aplicar falta proporcional ao tempo de ausência aos estudantes que saírem mais cedo de sua disciplina.

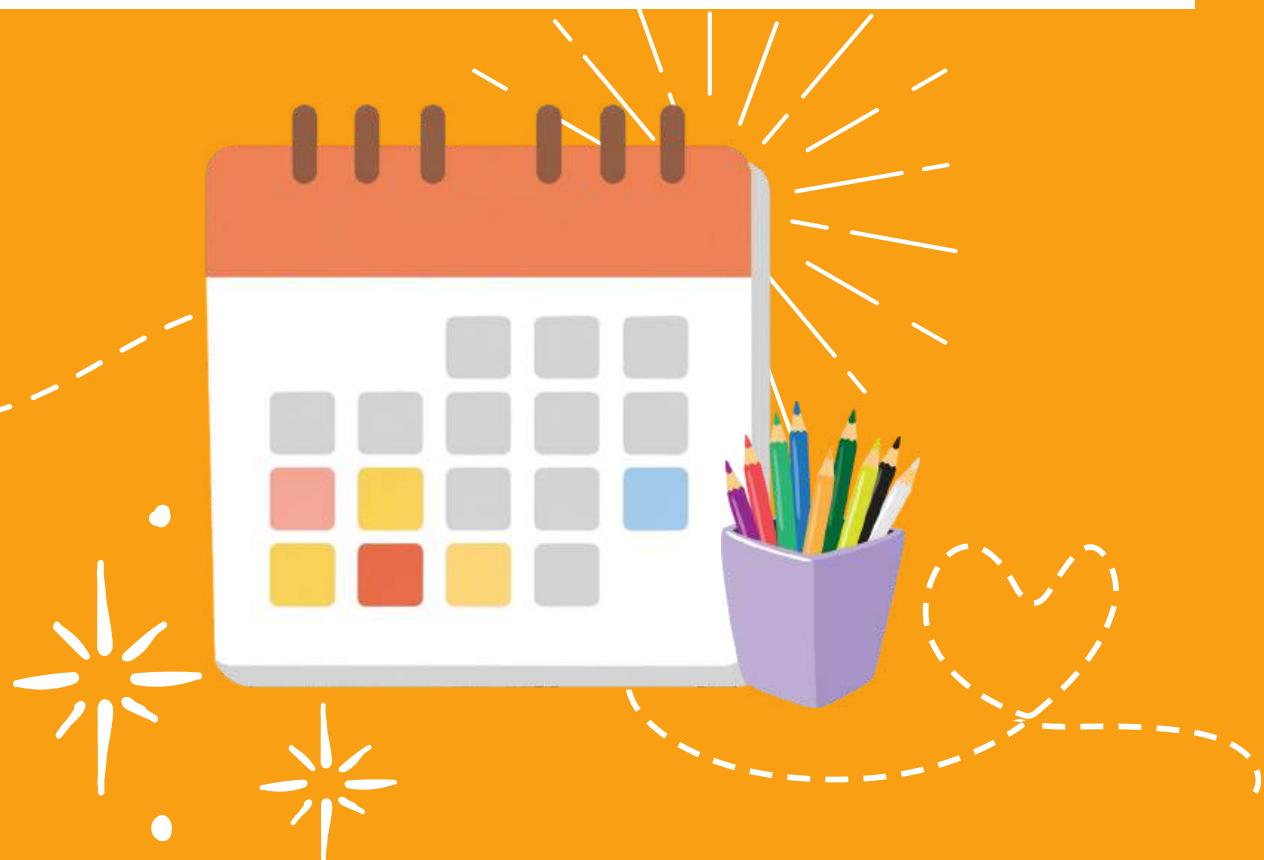


ATRASOS, FALTAS E SAÍDAS

Art. 10 A quantidade máxima de faltas permitidas em uma disciplina nos **cursos de Graduação e Pós-graduação** é de **25%**.

§ 1º Para estudantes dos **cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes**, a quantidade máxima de faltas permitidas é de **25%** no **cômputo total do módulo semestral**.

§ 2º Para estudantes dos cursos de **Ensino Médio Integrado e PROEJA**, a quantidade máxima de faltas permitidas é de **25%** no **cômputo total do ano letivo**.



HIGIENE PESSOAL E VESTUÁRIO

Art. 11 Os estudantes devem frequentar o *campus* com vestuário adequado para as atividades educacionais e ficar atentos à higiene pessoal necessária para o convívio coletivo.

Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de intolerância, preconceito e assédio em decorrência de vestimentas por motivos culturais, econômicos, de gênero, religiosos etc.

Art. 12 As atividades de higiene pessoal devem ser feitas em locais adequados, sendo vedada sua prática nos espaços de estudo.

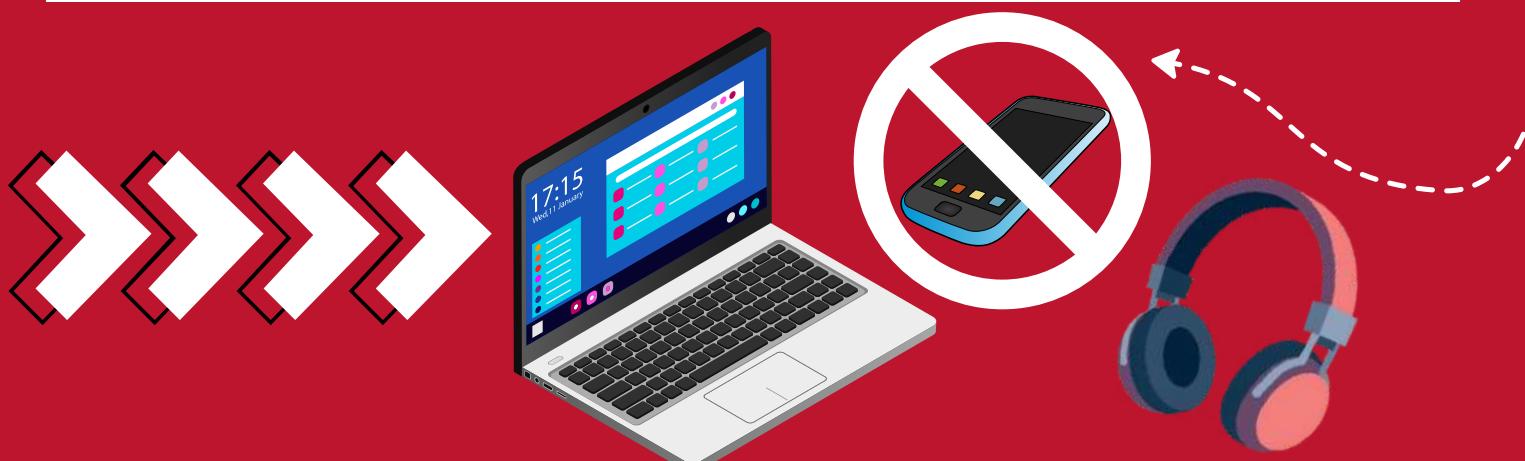


CONVIVÊNCIA NAS SALAS DE AULA E EM LABORATÓRIOS

Art. 13 O uso de celulares, notebooks, tablets ou outros aparelhos eletrônicos nas aulas só será permitido mediante a autorização do professor regente.

§ 1º Para os estudantes do Ensino Médio Integrado, o uso de celulares, notebooks, tablets ou outros aparelhos eletrônicos ficam proibidos durante as aulas e nos intervalos entre as aulas, conforme o estipulado pelo **Art. 2º da Lei Federal 15.100 de 13 de janeiro de 2025.**

§ 2º É proibido o uso de fones de ouvido durante o horário escolar, exceto para estudantes que tenham autorização ou necessidade comprovada.



CONVIVÊNCIA NAS SALAS DE AULA E EM LABORATÓRIOS

Art. 14 O uso do computador e do projetor em sala de aula por estudantes fora do período de aula somente será permitido com a autorização de um servidor.

Art. 15 É proibido consumir alimentos e bebidas de qualquer tipo na biblioteca, laboratórios e veículos de transporte do *campus*.



CONVIVÊNCIA NAS SALAS DE AULA E EM LABORATÓRIOS

Art. 16 É permitido que os estudantes se alimentem em sala de aula, desde que obtenham autorização prévia do professor responsável e sigam as seguintes condições:

§ 1º A alimentação deve ser realizada de forma discreta, de modo a não interferir no andamento da aula ou na concentração dos colegas.

§ 2º O estudante será responsável pela limpeza imediata de qualquer resíduo gerado durante a alimentação, incluindo embalagens e utensílios, e pela adequada destinação dos resíduos.

§ 3º Não será permitido o consumo de alimentos com odores fortes ou que possam causar distrações ou desconforto aos demais.

§ 4º A autorização para alimentação é de caráter excepcional e poderá ser revogada a critério do professor, caso haja qualquer comprometimento da dinâmica da aula.



CONDUTA NO CAMPUS E NAS ATIVIDADES EXTERNAS

Art. 17 A cordialidade e o respeito mútuo devem ser mantidos nas relações entre os estudantes e entre estudantes e servidores. Qualquer tipo de desrespeito ou preconceito será punido dentro das normas do Regulamento Discente.

Parágrafo único. **O desacato de qualquer espécie aos servidores será punido dentro das normas do Regulamento Discente.**

Art. 18 Os espaços do *campus* são locais de estudo e aprendizado, onde convivem estudantes de todos os cursos ofertados pela instituição. Os estudantes devem manter o comedimento, a cordialidade e o silêncio necessário ao transitar no *campus* para não atrapalhar as demais turmas.

Art. 19 As regras deste acordo de convivência são válidas igualmente para as atividades educacionais realizadas fora do *campus*, assim como nas locomoções nos veículos de transporte oferecidos pela instituição.

Art. 20 Atividades externas só serão permitidas com a supervisão de um servidor responsável.

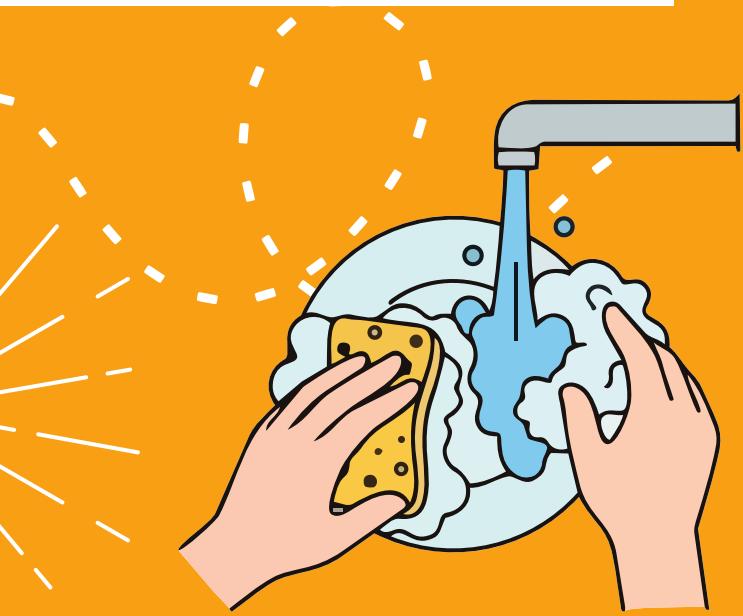
USO DA CANTINA

Art. 21 Os usuários da cantina devem manter sua conservação e limpeza.

Art. 22 Os alimentos devem ser guardados nas geladeiras em bom estado e de forma identificada.

Art. 23 Alimentos em mau estado de conservação serão descartados pela equipe de limpeza.

Parágrafo único. Os colaboradores da limpeza realizarão o descarte de todos os alimentos no início de cada semana letiva antes de se iniciar o turno matutino.



USO DE ESPAÇOS ESPECÍFICOS

Art. 24 Os espaços destinados às organizações estudantis institucionalizadas (Centros Acadêmicos, Espaços de Convivência Estudantil, Grêmios etc.) terão suas regras internas definidas pela própria gestão estudantil, não podendo ser contrárias às regras do *campus*.

Art. 25 A biblioteca é um espaço destinado ao estudo e à leitura, sendo assim, deve-se manter o silêncio ao frequentá-la. Quanto ao empréstimo de livros, os usuários da biblioteca devem atentar-se às regras do setor para não incorrer em atrasos.



DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO

Art. 26 O uso de uniforme fornecido pelo IFB é obrigatório para os estudantes do Ensino Médio Integrado.

§ 1º Uniformes alternativos (formatura, JIFs, turmas etc.) deverão conter a logomarca do IFB e serem autorizados pela Direção-Geral ou pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º Fica proibida a alteração dos uniformes institucionais, bem como dos modelos alternativos autorizados pela Direção-Geral ou pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 27 Durante as aulas, os estudantes do Ensino Médio Integrado devem pedir autorização dos professores para circularem nos demais ambientes do *campus* (banheiro, biblioteca, laboratórios etc.).



**O USO DO UNIFORME É
OBRIGATÓRIO!**



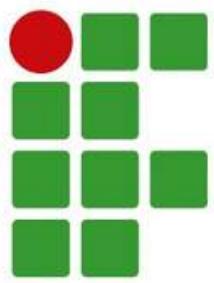
DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO

Art. 28 Estudantes do Ensino Médio Integrado que chegarem ao *campus* fora do limite de tolerância para atrasos ou que estiverem fora das atividades educacionais por questão disciplinar serão direcionados à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão para esperarem o seu próximo horário de aula.

Art. 29 Estudantes do Ensino Médio Integrado que tiverem horários vagos entre as aulas deverão procurar os espaços de estudos ou descanso para aguardar sua próxima aula.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 30 Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral ou pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Brasília

Campus
São Sebastião